

# Emenda aperfeiçoa sistema de governo

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

Vão surgindo os primeiros indícios da possibilidade de a nova Constituição não vir a ser tão ruim quanto o projeto da Comissão de Sistematização agora submetido a emendas. Tome-se uma das questões principais, o sistema de governo. Acaba de ser apresentada proposta restabelecendo o presidencialismo, de autoria do senador Marco Maciel. Ela não volta ao sistema ainda vigente, disposto na Carta de 1967/69, do presidencialismo imperial e absoluto, mas corta pela raiz a possibilidade de diluição do Poder Executivo na medida em que extingue o governo parlamentarista. Cria um presidencialismo novo, baseado, conforme o autor, na equipotência de poderes. Pelo seu texto, não só ao Legislativo se concedem prerrogativas e responsabilidades novas, mas, também, ao Judiciário.

Na justificativa, o presidente do PFL sustenta a importância de ser evitado o sistema dualista, caracterizado no projeto da Comissão de Sistematização. Porque, nele, mesmo chefe de Estado, o presidente da República detém uma série de poderes que, fatalmente, entrarão em choque com a gama bem maior de poderes postos à disposição do primeiro-ministro, chefe do governo. Não sendo almas gêmeas, os ocupantes dos dois cargos não demorariam mais do que algumas semanas para digladiar-se, paralisando a administração pública, obturando a política e, sem dúvida, ameaçando as instituições. Ainda mais porque o presidente será eleito pelo voto direto da população e o primeiro-ministro, indicado por eventual maioria da Câmara dos Deputados.

Ao invés de dividir o poder entre duas pessoas, Maciel sugere a redistribuição das funções clássicas do Executivo entre os três poderes da República, de maneira equitativa e igualitariamente. Assim, se o presidente da República permanece chefe de Estado e chefe de governo, eleito diretamente, ao Senado dá-se a atribuição de se pronunciar sobre a nomeação de todos os ministros. Eles serão indicados pelo presidente, mas, se os senadores discordarem, não serão nomeados. Prerrogativa da Câmara dos Deputados será a de remover, isto é, determinar a exoneração dos ministros por manifestação de sua maioria.

Ao presidente caberá a nomeação, também, dos ministros dos tribunais superiores, do Tribunal de Contas da União e do procurador-geral da República, desde que com o assentimento do Senado, valendo o mesmo para os diretores das instituições financeiras oficiais.

Todos os ocupantes de cargos em comissão da administração direta e indireta do Executivo, quando recair sobre eles suspeita de conduta incompatível, apurada em Comissão Parlamentar de Inquérito, poderão ser afastados por decisão da maioria da Câmara ou do Senado.

Se aprovada a emenda Maciel, não caberá mais ao presidente da República vetar projetos de lei aprovados pelo Congresso sob a alegação de inconstitucionalidade. Essa prerrogativa será exclusiva do Supremo Tribunal Federal. Os vetos do presidente da República poderão ser derrubados por maioria absoluta de deputados e senadores, não mais por dois terços.

Fica criada, também, nova mecânica para as reformas constitucionais. Existirão as emendas à Constituição, quando se tratar de modificação de substância do texto, dependendo, para aprovação, do apoio de dois terços dos membros das duas Casas, numa só sessão legislativa, ou da maioria absoluta, em duas sessões legislativas subsequentes. Paralelamente, dispõe-se sobre as revisões constitucionais,

através de leis constitucionais que visem apenas mudar formas, ou seja, a redação dos dispositivos da Constituição, sem implicar alterações de mérito. Ficam fora dessa hipótese os artigos relativos aos direitos e garantias individuais e à organização dos poderes.

Outra inovação refere-se ao direito dado ao Legislativo, de sustar qualquer ato do Executivo que exceda o seu poder de regulamentação das leis.

Não haverá mais o Conselho da República nem o Conselho de Defesa Nacional, substituídos, ambos, por um Conselho de Estado, composto pelos presidentes da Câmara, do Senado, do Supremo Tribunal Federal, do partido majoritário e do maior partido de oposição representado no Congresso além de três membros livremente escolhidos pelo presidente da República. A esse colegiado caberá opinar sobre a decretação do estado de emergência, sobre o pedido de decretação do estado de sítio, a intervenção federal, a nomeação de magistrados e de dirigentes de instituições financeiras oficiais. As comissões permanentes da Câmara adquirem poder de Comissões Parlamentares de Inquérito, exercendo controle e fiscalização dos atos do Executivo em relação às suas competências regimentais. O comparecimento de ministros de Estado às comissões e plenários do Congresso fica obrigatório, passando qualquer congressista a dispor do direito de interpellar qualquer agente do Executivo.

As inovações da emenda do senador pernambucano reduzem de 57 para 40 os artigos do título IV do projeto de nova Constituição, desbastando parte do cipal constante do texto. A idéia, para Maciel, é eliminar as aberrações que durante quase cem anos de República têm deturpado o presidencialismo.

Com a equipotência dos poderes proposta, julga Maciel que desaparecerá boa parte das razões que levaram muitos deputados e senadores a inclinar-se pelo parlamentarismo. Porque restam poucas dúvidas, para ele, de que muitos apoiaram o sistema parlamentarista como forma de reação ao presidencialismo absoluto e imperial expresso ainda hoje pela hipertrofia do Executivo. Se há desequilíbrio entre os poderes, a solução está em reequilibrá-los em funções, direitos e prerrogativas, não em dividir ou enfraquecer um deles. Trata-se de equação simples: ao invés de enfraquecer o Executivo, por que não fortalecer o Legislativo e o Judiciário?

A emenda Maciel, apresentada no começo da noite de quinta-feira, começou a ser distribuída pelos constituintes, e, numa tomada inicial de opiniões, satisfaz aos grupos hoje hesitantes entre o presidencialismo vigente e o parlamentarismo híbrido proposto pela Comissão de Sistematização. O essencial é que o presidente da República, expressão da vontade popular, não se veja atropelado por um primeiro-ministro indicado por majorias formadas ao sabor de interesses, e, muitas vezes, de manobras e conchavos. O senador está certo de que, aprovado o parlamentarismo, o País mergulhará na maior de suas crises. Não haverá um candidato, sequer, à Presidência da República, que não faça como bandeira principal de sua campanha a erosão e revogação desse sistema. Eleito, sua luta passará a ser para reformar logo a Constituição, armando-se dos poderes que lhe terão sido tirados. O resultado, acima de tudo trágico, será uma inevitável luta entre o Congresso e o Palácio do Planalto, à maneira do acontecido em 1961/62, com consequências funestas para o regime e as instituições.

C.C.